



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 61 DE 06 DE JUNHO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 180.800,00 (CENTO E OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 62 DE 06 DE JUNHO DE 2024 LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 025 DE 29 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A UFV MORRINHOS LTDA
- PORTARIA Nº 026 DE 29 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A GEOCONCRETO EIRELI
- PORTARIA Nº 027 DE 29 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A SPE INTERLAGOS I LTDA
- PORTARIA Nº 028 DE 29 DE MAIO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A SPE INTERLAGOS II LTDA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004-24DP-FMS

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-24DP-FMS

### CONTRATOS

- CONTRATO Nº 015-24PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 016-24PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE-PMG\_ CARLA
- CONTRATO Nº 017-24PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE-PMG\_ CARLA
- CONTRATO Nº 018-24PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE-PMG

#### ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR- PREGÃO ELETRONICO 023-23PE-PMG CONTRATO 089-23PE-PMG-POLI CONSTRUTORA
- 1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR- PREGÃO ELETRONICO 023-23PE-PMG CONTRATO 090-23PE-PMG- ANA PAULA
- ADITAMENTO DO CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-24SRP-PMG -PREGÃO



ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG

- TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2023PE-FMS

## CONCURSOS

---

- RESULTADO DO 2º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- RESULTADO DO 3º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- RESULTADO DO 4º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 61 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 180.800,00 (Cento e oitenta mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$180.800,00 (Cento e oitenta mil e oitocentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**15 - ASSESSORIA JURÍDICA**

**2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS**

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	84.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>84.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>84.000,00</b>

**16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	12.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.500,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>84.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>84.300,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>180.800,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.500,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Total por Unidade Orçamentária: 12.500,00**

**2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO**

**2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>84.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>84.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CEMITÉRIOS**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	24.300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>84.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>84.300,00</b>

**Total Anulado: 180.800,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003088





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

## DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 62 DE 06 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## Dotações Suplementares

## 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

## 1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações

5.000.000,00

Total por Ação: 5.000.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000.000,00

Total Suplementado: 5.000.000,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
1754 - Recursos de Operações de Crédito	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 025 DE 29 DE MAIO DE 2024.****“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a UFV Morrinhos LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/026/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-011/2024**, válida por 02 (dois) anos à UFV Morrinhos LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.444.610/0001-52, com sede na Rod BA 936 – Km 02 (Estrada para Morrinhos), S/N, Zona Rural, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, destinada a fins de implantação de uma Usina Fotovoltaica, medindo 6,1 hectares, denominada Mini Usina Solar Fotovoltaica Morrinhos com até 3,00MW, localizada no Sítio Curral de Varas, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (UTM 23 L): 755429.25 m E, 8433407.19 m S, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, termos e documentos apresentados ao DEMARH<sup>(\*)</sup>;
- II. O empreendedor fica obrigado a informar, através de ofício, o início das obras do referido empreendimento.  
**Prazo: Início da obra;**
- III. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente à geração de energia através de painéis solares, bem como a Legislação Municipal em especial a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor (Lei Municipal 223/07). **Prazo: Imediato;**
- IV. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- V. Manter a área destinada à reserva legal - RL, totalmente preservada e cercada. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, associações, cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis com o porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com o termo de compromisso previamente estabelecido com a secretaria municipal de meio ambiente. **Prazo: Início da obra;**
- VII. Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.
- VIII. Esta Licença Simplificada, só terá validade, após a apresentação da Autorização de Supressão Vegetal – ASV do empreendimento.
- IX. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- X. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XI. Apresentar ao DEMARH<sup>(c)</sup>, o Programa de Comunicação Social (PCS) destinado às comunidades da AID do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar ao DEMARH<sup>(c)</sup>, o Programa de Educação Ambiental e Saúde (PEAS) destinado à Rede de Ensino Municipal. Sendo necessário desenvolver 25 (vinte e cinco) eventos educativos, com temas a ser definido em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença ambiental;**
- XIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(c)</sup>, o cronograma de atividades do Programa de Educação Ambiental e Saúde (PEAS). **Prazo: Imediato;**
- XIV. Apresentar ao DEMARH<sup>(c)</sup>, o relatório anual de acompanhamento dos Programa: Prevenção e Controle de Processos Erosivos; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Manutenção Preditiva e Preventiva para os equipamentos da Usina Fotovoltaica; Controle de Particulados e Ruído Ambiental, Educação Ambiental e Saúde, Comunicação Social. **Prazo: Anualmente;**
- XV. Apresentar ao DEMARH<sup>(c)</sup>, o relatório de execução das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e manter o mesmo atualizado. **Prazo: Anualmente;**
- XVI. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação e operação do empreendimento, devendo instalar uma baía de gerenciamento de resíduos sólidos e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Início da obra;**
- XVII. Apresentar ao DEMARH<sup>(c)</sup>, os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Início da obra;**
- XVIII. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- XIX. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação dos riscos na fonte e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's). **Prazo: Imediato;**
- XX. Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Início da obra;**
- XXI. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais. **Prazo: Início da obra;**
- XXII. Cumprir as exigências do DEMARH<sup>(c)</sup>, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;
- XXIII. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente de Guanambi-Bahia (SEMA).
- XXIV. O DEMARH<sup>(c)</sup>, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE MAIO DE 2024.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 026 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a Geoconcreto Eireli”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/022/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada LS-012/2024, válida por 02 (dois) anos a **Geoconcreto Eireli**, inscrita no CNPJ nº **30.414.669/0001-90**, com endereço a Rod. BR 122 - Km 03 - Saída para Pindaí, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de preparação de massa de concreto, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat 14°15'22.59"S – Long 42°46'54.25"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH<sup>(\*)</sup> e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para preparação de massa de concreto. **Prazo: Imediato;**
- II. Controlar os níveis de emissão de vibração e de ruídos das máquinas e equipamentos, mediante regulagem rotineira dos equipamentos, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- III. Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS, que deverá incluir a devida coleta, separação, monitoramento, adequação e comprovação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- IV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: 60 dias;**
- V. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: 60 dias;**
- VI. Umectar as áreas operacionais e as vias de acesso para amenizar a poeira (particulados) de forma periódica que garanta a eficiência do procedimento. **Prazo: Imediato;**
- VII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. A manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos, devem ser realizados em local coberto e com piso resistente e impermeável. **Prazo: Imediato;**
- IX. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. **Prazo: Imediato;**
- XI. Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPIs). **Prazo: Anualmente;**
- XII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPIs. **Prazo: Semestral;**
- XIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Utilizar somente areia/brita proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, bem como apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, a documentação comprobatória da origem dos mesmos. **Prazo: Anualmente;**
- XV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os contratos juntos aos fornecedores de agregados civis (areia, brita e pó de brita) e suas licenças ambientais. **Prazo: Semestral;**
- XVI. Cumprir as exigências do DEMARH<sup>(\*)</sup>, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como copias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE MAIO DE 2024.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 027 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a SPE INTERLAGOS I LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/024/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-013/2024**, válida por 02 (dois) anos a SPE Interlagos I LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.651.962/0001-89, com endereço à Rua dos Expedicionários, nº. 140 – Sala 207 - A, Centro, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para o empreendimento de uso e parcelamento de solo – Loteamento, denominado Loteamento Interlagos I com área de 203.828,00m<sup>2</sup>, situado na Avenida A, Fazenda Lagoa do Rancho, Perímetro Urbano, Guanambi-BA, CEP 46.430-000 com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Lat 14°12'10.73"S e Long 42°44'44.97"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH<sup>(\*)</sup>;
- II. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- III. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- IV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 60 dias;**
- V. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- VI. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, associações, cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis com o porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com o termo de compromisso previamente estabelecido com a secretaria municipal de meio ambiente. **Prazo: Início da obra;**
- VII. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- VIII. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Projeto de drenagem de águas pluviais do referido empreendimento. **Prazo: Imediato;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- X. Restaurar e preservar a área verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Prazo: 120 dias;**
- XI. A massa d'água (lagoa) e a Área de Preservação Permanente – APP, existente no empreendimento, deverá ser preservada em sua totalidade. **Prazo: Imediato;**
- XII. Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XIII. Destinar a Secretaria de Meio Ambiente de Guanambi, a título de compensação ambiental, 300 (trezentas) mudas da flora nativa, tais como, *Spondias Tuberosa* (Umbuzeiro), *Syagrus Coronata* (Licuri), *Commiphora Leptophloeos* (Umburana), *Schinus terebinthifolius* (Aroeira), entre outras. **Prazo: 60 dias;**
- XIV. Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do loteamento. **Prazo: Imediato;**
- XV. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XVI. Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 45 dias;**
- XVII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, a carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica junto a COELBA – Grupo Neo Energia. **Prazo: 90 dias;**
- XVIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup> carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto junto a Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA; **Prazo: 90 dias**
- XIX. Obter o Alvará de Construção expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Início da obra;**
- XX. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- XXI. Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH<sup>(\*)</sup>, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- XXII. O DEMARH<sup>(\*)</sup>, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normais legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE MAIO DE 2024.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 028 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a SPE INTERLAGOS II LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/025/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-014/2024**, válida por 02 (dois) anos a SPE Interlagos II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.652.036/0001-28, com endereço à Rua dos Expedicionários, nº. 140 – Sala 208 - A, Centro, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para o empreendimento de uso e parcelamento de solo – Loteamento, denominado Loteamento Interlagos II com área de 153.643,00m<sup>2</sup>, situado na Avenida A, Fazenda Lagoa do Rancho, Perímetro Urbano, Guanambi–BA, CEP 46.430-000 com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Lat 14°11'55.37"S e Long 42°44'37.49"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH<sup>(\*)</sup>;
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- IV. Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do loteamento. **Prazo: Imediato;**
- V. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- VI. Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 45 dias;**
- VII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 60 dias;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- IX. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, associações, cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis com o porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com o termo de compromisso previamente estabelecido com a secretaria municipal de meio ambiente. **Prazo: Início da obra;**
- X. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- XI.** Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH<sup>(C)</sup>, os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- XII.** Apresentar ao DEMARH<sup>(C)</sup>, o Projeto de drenagem de águas pluviais do referido empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- XIII.** Restaurar e preservar a área verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Prazo: 120 dias;**
- XIV.** Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XV.** Destinar a Secretaria de Meio Ambiente de Guanambi, a título de compensação ambiental, 200 (duzentas) mudas da flora nativa, tais como, *Spondias Tuberosa* (Umbuzeiro), *Syagrus Coronata* (Licuri), *Commiphora Leptophloeos* (Umburana), *Schinus terebinthifolius* (Aroeira), entre outras. **Prazo: 60 dias;**
- XVI.** Apresentar ao DEMARH<sup>(C)</sup>, a carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica junto a COELBA – Grupo Neo Energia. **Prazo: 90 dias;**
- XVII.** Apresentar ao DEMARH<sup>(C)</sup> carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto junto a Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA; **Prazo: 90 dias**
- XVIII.** Obter o Alvará de Construção expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Início da obra;**
- XIX.** Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- XX.** Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH<sup>(C)</sup>, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- XXI.** O DEMARH<sup>(C)</sup>, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE MAIO DE 2024.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZO** a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:  
Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.926.843/0001-30.

Empresas vencedoras:

- **CASA DAS MANGUEIRAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **32.627.564/0001-45**, vencedora dos itens: 02, 07, 09, 12 e 15, totalizando o valor de R\$ 7.527, 20 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
- **JAILTON FERREIRA DE SANTANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **08.695.498/0001-66**, vencedora dos itens: 04, 05, 13, e 14, totalizando o valor de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).
- **ZAQUEU ARANHA GUIMARÃES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **15.012.524/0001-70**, vencedora dos itens: 01, 03, 06, 08, 10, 11, 16, 17 e 18 totalizando o valor de R\$ 21.432,90 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

**Descrição da contratação:** Contratação de empresa para aquisição de material necessário para ampliação da rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) do Hospital Municipal de Guanambi.

**Valor total a ser contratado:** R\$ 29.534,10 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

**Fundamento da Dispensa Licitação:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI  
**Secretaria:** 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
**Projeto/Atividade:** 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada- MAC  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Fonte:** 1500– Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1600– Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Guanambi-BA, 04 de junho de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal  
da Saúde

Departamento de Licitação  
**77 3452-4507**  
saudelicitacoesgbi@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-24DP -FMS

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material necessário para ampliação da rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) do Hospital Municipal de Guanambi.**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor dos representantes exclusivos, a pessoa jurídica: **CASA DAS MANGUEIRAS**, inscrita no CNPJ Nº **32.627.564/0001-45** com um valor total de **R\$ 7.527, 20 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** e **ZAQUEU ARANHA GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ Nº **15.012.524/0001-70** com um valor total de **R\$ 21.432,90 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)** e homologa o **Processo de Dispensa de Licitação de nº 004-24DP-FMS**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 07 de junho de 2024

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito Municipal de Guanambi – BA



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal  
da Saúde

Departamento de Licitação  
**77 3452-4507**  
saudelicitacoesgbi@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG  
CONTRATO N.º 015-24PE-FMAS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  <b>Projeto de atividade 8.244.006.2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>  <b>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>  <b>Projeto de atividade 8.244.006.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b></p> <p><b>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 19.891,41 (dezenove mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>31 de maio de 2024.</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA</b>
<b>Contratada:</b>	<b>CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES-ME CNPJ/MF sob o n.º 05.828.253/0001-71</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG  
CONTRATO N.º 015-24PE-FMAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG  
CONTRATO Nº 016-24PE-FMAS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> <b>Projeto de atividade 8.244.006.2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b> <b>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b> <b>Projeto de atividade 8.244.006.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo</b> <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</b>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 107.028,73 (cento e sete mil e vinte e oito reais e setenta e três centavos)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>31 de maio de 2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> <b>Prefeito do Município de Guanambi-BA</b>
<b>Contratada:</b>	<b>SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME</b> <b>CNPJ/MF sob o nº 23.628.796/0001-27</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG  
CONTRATO Nº 016-24PE-FMAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG  
CONTRATO Nº 017-24PE-FMAS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  <b>Projeto de atividade 8.244.006.2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>  <b>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>  <b>Projeto de atividade 8.244.006.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b></p> <p><b>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 56.649,63 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).
<b>Vigência do contrato:</b>	03 (três) meses
<b>Data do contrato:</b>	31 de maio de 2024
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito do Município de Guanambi-BA
<b>Contratada:</b>	<b>MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA</b> CNPJ/MF Nº 73.963.241/0001-00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG  
CONTRATO Nº 017-24PE-FMAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG  
CONTRATO Nº 018-24PE-FMAS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> <b>Projeto de atividade 8.244.006.2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b> <b>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b> <b>Projeto de atividade 8.244.006.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo</b> <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</b>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 118.620,87 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)
<b>Vigência do contrato:</b>	03 (três) meses
<b>Data do contrato:</b>	31 de maio de 2024.
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> <b>Prefeito do Município de Guanambi-BA</b>
<b>Contratada:</b>	<b>COSTA E MONTALVÃO LTDA</b> <b>CNPJ/MF Nº 11.129.577/0001-14</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG  
CONTRATO Nº 018-24PE-FMAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 089-23PE-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, como **CONTRATANTE** e do outro lado por **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, no 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi, BA, através de seu representante responsável, Alexandre Jose Poli, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 089-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para “Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial nº 089-23PE-PMG, em nome da pessoa jurídica **POLI CONSTRUTORA LTDA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de prazo no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 1.194.800,00 (Hum milhão, cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais)**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR R\$	VALOR TOTAL ADITIVADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
22	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.583,33	R\$199.000,00	<b>R\$199.000,00</b>	R\$398.000,00
23	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.583,33	R\$199.000,00	<b>R\$199.000,00</b>	R\$398.000,00
24	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL	12	Mês	R\$16.583,33	R\$199.000,00	<b>R\$199.000,00</b>	R\$398.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

	COMBUSTÍVEL COMUM						
26	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M <sup>3</sup> , COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVO ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$ 16.583,33	R\$199.000,00	<b>R\$199.000,00</b>	R\$398.000,00
28	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M <sup>3</sup> , COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVO ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.625,00	R\$199.500,00	<b>R\$199.500,00</b>	R\$399.000,00
30	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M <sup>3</sup> , COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVO ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	12	Mês	R\$16.608,33	R\$199.300,00	<b>R\$199.300,00</b>	R\$398.600,00
Valor Total R\$ 1.194.800,00 ( Hum milhão, cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais )						<b>R\$ 1.194.800,00</b>	R\$2.389.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **06 de junho de 2024**, ficando vigente até **06 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 1.194.800,00 (Hum milhão, cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$99.566,65 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Totalizando um montante **R\$2.389.600,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-23PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 06 de junho de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

**POLI CONSTRUTORA LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 090-23PE-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, como **CONTRATANTE** e do outro lado por **ANA PAULA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 45.108.528/0001-17, estabelecida à Rua Tamandare, no 190, Bairro: Vila Nova, no Município de Guanambi, BA, através de seu Sócio-Gerente, Ana Paula Ribeiro, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 090-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços locação de veículos;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato do Pregão Presencial nº 090-23PE-PMG, em nome da pessoa jurídica **ANA PAULA RIBEIRO** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de prazo no contrato inicial, que corresponde a **R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR R\$	VALOR TOTAL ADITIVADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
25	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM.	12	Mês	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00	<b>R\$ 198.000,00</b>	R\$396.000,00
Valor Total R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)						<b>R\$ 198.000,00</b>	R\$396.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **06 de junho de 2024**, ficando vigente até **06 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pelo fornecimento/prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**. Totalizando um montante R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-23PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 06 de junho de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

**ANA PAULA RIBEIRO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-24SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 018-24SRP-PMG POR ALTERAÇÃO DE DADOS  
DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUANAMBI E MR LOCAÇÃO DE  
MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA:**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.838.725/0001-17, estabelecida na Av. Pref. Jose Neves Teixeira, nº 214, Sandoval Moraes I - Guanambi-Ba CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico marceloramos\_gbi@hotmail.com, telefone (77) 9964-4984 através de seu Representante Legal, o Sr. Marcelo Neres Ramos, denominando-se contratada para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**” atendendo rigorosamente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

O presente termo tem por objeto alterar o nome social da Fornecedora no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-24SRP-PMG do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG **DE: MR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA PARA: MR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi-BA, 07 de junho de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
CONTRATANTE

**MR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



**TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126-23SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2023PE-FMS**

TERMO ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126-23SRP-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-FMS POR SUPRESSÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, através da FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, como CONTRATADA.

**CONSIDERANDO**, pedido de desistência dos lotes nº 3 e nº 23 feito pela empresa já mencionada, conforme a Art. 65, parágrafo § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, que foi deferido o pedido de desistência pela Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 65, parágrafo § 2º, inciso II, qual seja:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**II** - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sendo assim, o item 1.2 da Cláusula Primeira da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126-23SRP-FMS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-FMS, passa ter a seguinte redação, devido a supressão dos lotes.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



LOTE 27 - FRALDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fralda Descartável Infantil– Pacote com 32 Tam P - Amostra	PCT	Confort Baby	100	14,76	1.476,00
02	Fralda Descartável Infantil– Pacote com 32 Tam M - Amostra	PCT	Confort Baby	100	15,00	1.500,00
03	Fralda Descartável Infantil – Pacote com 32 Tam G - Amostra	PCT	Confort Baby	200	15,00	3.000,00
04	Fralda Descartável Geriátrica – Pacote com 08 Tam G - Amostra	PCT	Confort	6000	15,59	93.540,00
05	Fralda Descartável Geriátrica – Pacote com 09 Tam M - Amostra	PCT	Confort	5000	16,00	80.000,00
06	Fralda Descartável Geriátrica – Pacote com 07 Tam EG - Amostra	PCT	Confort	2000	17,00	34.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>213.516,00</b>

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 03 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ nº 02.990.912/0001-  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO DO 2º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	STATUS
LEONARA MENDES ROCHA	2512-7	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)
VITORIA FERNANDES DE CASTRO	1510-5	TEC. ENFERMAGEM	APTO(A)

Guanambi-BA, 07 de junho de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESULTADO DO 3º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	STATUS
VITORIA KAROLYNE SILVA OLIVEIRA	29890-5	ACS - área 0012	<b>APTO(A)</b>
LEONARDO DAVI DOS REIS QUEIROZ	30977-0	ACE	<b>APTO(A)</b>
GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	34189-4	ACE	<b>APTO(A)</b>

Guanambi-BA, 07 de junho de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESULTADO DO 4º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	STATUS
CLEIDE DE ALMEIDA COUTRIM	27848-3	PROF. GEOGRAFIA 20H	APTO(A)
ADRIANA SOUZA NASCIMENTO AMORIM	17955-8	PROF. CIÊNCIAS 40H	APTO(A)
ARIEL DOS SANTOS RIBEIRO	27351-1	PROF. ARTE 20H	APTO(A)
GEISA DOS SANTOS ARAUJO	18866-2	PROF. ED. FÍSICA 40H	APTO(A)
PATRICIA BATISTA NOGUEIRA NUNES	28116-6	PROF. LINGUA PORTUGUESA 20H	APTO(A)
JULIANA FARIAS NERES	18693-7	PROF. LINGUA PORTUGUESA 20H	<b>AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"</b>
RENATA LAUTON DE SOUZA	18910-3	PROF. LINGUA PORTUGUESA 20H	APTO(A)
MEIRILANDE RIBEIRO DE SOUZA	19059-4	PROF. LINGUA PORTUGUESA 40H	APTO(A)
JOSIMEIRE ROSA BRAGA	17503-0	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	APTO(A)
ANA ROSA DAS VIRGENS SANTOS	18663-5	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	APTO(A)
MARIA JOSE SOUZA SILVA	18934-0	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	APTO(A)
MARCIELE NERES DE JESUS	29554-0	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	APTO(A)
SUZILANIA SOUZA DE OLIVEIRA	17087-9	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	<b>AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, "a"</b>
CRISTIANE PEREIRA DA MOTA SANTOS	29158-7	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	APTO(A)

Pág.1 de 2

RESULTADO DO 4º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO CONCURSO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



ADRIELE RODRIGUES DA SILVA ROCHA	28540-4	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	<b>APTO(A)</b>
LUCIMARA DOS SANTOS	28995-7	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	<b>APTO(A)</b>

Guanambi-BA, 07 de junho de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6800-48FA-DACC-D99D-2363> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6800-48FA-DACC-D99D-2363



### Hash do Documento

7b66e0e7b88dbba291b65f6fff0aad7924dcd5911d7f701efa03c1c340d8cd37

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/06/2024 17:30 UTC-03:00